



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 11/11/2024

Hora: 11:31:13



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000052 / 2024
EMIÇÃO: 05/11/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento de pessoal em curso de Estacionamento em vias públicas: critérios de implantação e regulamentação

2. JUSTIFICATIVA

O curso solicitado se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento da servidora Bianca Gonzzato de Anhaia, Secretária da Administração e Desenvolvimento Interina e mebro da CADA do Município de São LuizGonzaga

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00026922 - INSCRIÇÃO CURSO	586,00	586,00

Descrição adicional:

CURSOPRESENCIAL: ESTACIONAMENTOEMMASPÚBLICAS:CRITÉRIOSDEIMPLANTAÇÃOEREGULAMENTAÇÃO

Dotação:Acesso:1053 Projeto: 2030 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 586,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento de pessoal no curso presencial: ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO. A contratação é necessária para aperfeiçoamento dos servidores com o planejamento dos critérios de implantação e regulamentação dos estacionamentos em vias públicas de circunscrição do Município.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São LuizGonzaga, como se vê do item 12091 daquele documento

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação da servidora Bianca Gonzatto de Anhaia, no Curso presencial: ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024. OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais de trânsito uma visão abrangente das questões associadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas, começando pela forma de aplicação da sinalização, passando pelos critérios para reserva de vagas até às questões envolvendo o estacionamento rotativo pago (Área Azul). Fornecer informações aos profissionais de órgãos executivos municipais de trânsito para que possam planejar e sinalizar os diversos tipos de vagas de estacionamento, como por exemplo: vagas de carga e descarga, estacionamento de idosos, vagas para motocicletas, farmácias, entre outros. O curso aborda ainda o dimensionamento das vagas para os diversos tipos de veículos, medidas de restrição de estacionamentos e noções básicas para elaboração de diagnóstico sobre os estacionamentos em uma região da cidade. PÚBLICO ALVO: Responsáveis pelos setores de trânsito dos Municípios, técnicos, agentes de trânsito, engenheiros, arquitetos e demais interessados. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. O Automóvel nas Cidades; 2. Aspectos Gerais da Sinalização; 3. Como sinalizar: Resolução nº 180/2005; 4. Vagas Especiais de Estacionamentos: Resolução nº 302/2008; 5. Vagas de Idosos ou PPD's: Resoluções nº 303 e 304/2008; 6. Critérios para Reserva de Vagas; 7. Estacionamento Rotativo Pago; 8. Proibições de Estacionamento; 9. Elaboração de pesquisas para avaliação dos estacionamentos. Professores: Fagner Sutel de Moura Desenvolvedor de sistemas com ênfase em bancos de dados, consolidação de dados e qualificação da informação. Atua desenvolvendo ferramentas que auxiliem na obtenção de relatórios, e obtenção de informação para tomada de decisão. Agente de Apoio técnico da Empresa Pública de Trânsito e Circulação (EPTC) na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, atuando na área de projetos viários colaborando na obtenção informações para uso da equipe técnica bem como para informação à comunidade.

Marcos Feder Profissional com vasta experiência em projetos de sinalização, circulação e segurança viária. Trabalhou de 2002 a 2019 na Empresa Pública de Transporte e Circulação do Porto Alegre - EPTC, na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, com soluções para os problemas da cidade, em consonância com o Plano Diretor e as referências internacionais em termos de mobilidade. Idealizador do "Caminho do Gol", que marcou a Copa do Mundo na cidade. Possui graduação em Engenharia Civil (2013) e Engenharia Mecânica (1997) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialização em Engenharia de Tráfego (2003) pela PUC/RS e Mestrado em Engenharia de Produção e Transportes (2005) pela UFRGS. Possui experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Mobilidade Urbana e Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento de trânsito e transportes, transporte urbano de cargas, mobilidade urbana, engenharia de segurança viária e estacionamento rotativo pago. Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Porto Alegre. 2- DOS PAGAMENTOS Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço. 3- DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA: 8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações,



quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 9.. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990); 11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021. 17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE. 4-DAS SANÇÕES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. DA EXTINÇÃO 22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contratação será realizada por meio de inexibibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: 27.

Habilitação jurídica: I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. V. Habilitação fiscal, social e trabalhista: VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. X. Habilitação econômico-financeira: XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.



4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado o pagamento do curso para 01 participante.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em curso de capacitação referente a ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São LuizGonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

valor unitário de R\$ 586,00

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de proporcionar aos servidores especialização na implantação de estacionamentos nas vias públicas, devido a grande demanda de solicitações de vagas específicas de estacionamentos por contribuintes, além da forma correta de aplicação das vagas, garantindo assim aos princípios da legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade e manutenção e conservação. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para a implantação de estacionamentos em vias públicas de circunscrição do município.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de



serviço, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especial. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação dos servidores Claudia Lago Souza e Rodrigo Santos dos Santos, no Curso presencial: ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024. OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais de trânsito uma visão abrangente das questões associadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas, começando pela forma de aplicação da sinalização, passando pelos critérios para reserva de vagas até às questões envolvendo o estacionamento rotativo pago (Área Azul). Fornecer informações aos profissionais de órgãos executivos municipais de trânsito para que possam planejar e sinalizar os diversos tipos de vagas de estacionamento, como por exemplo: vagas de carga e descarga, estacionamento de idosos, vagas para motocicletas, farmácias, entre outros. O curso aborda ainda o dimensionamento das vagas para os diversos tipos de veículos, medidas de restrição de estacionamentos e noções básicas para elaboração de diagnóstico sobre os estacionamentos em uma região da cidade. PÚBLICO ALVO: Responsáveis pelos setores de trânsito dos Municípios, técnicos, agentes de trânsito, engenheiros, arquitetos e demais interessados. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. O Automóvel nas Cidades; 2. Aspectos Gerais da Sinalização; 3. Como sinalizar: Resolução nº 180/2005; 4. Vagas Especiais de Estacionamentos: Resolução nº 302/2008; 5. Vagas de Idosos ou PPd's: Resoluções nº 303 e 304/2008; 6. Critérios para Reserva de Vagas; 7. Estacionamento Rotativo Pago; 8. Proibições de Estacionamento; 9. Elaboração de pesquisas para avaliação dos estacionamentos. Professores: Fagner Sutel de Moura Desenvolvedor de sistemas com ênfase em bancos de dados, consolidação de dados e qualificação da informação. Atua desenvolvendo ferramentas que auxiliem na obtenção de relatórios, e obtenção de informação para tomada de decisão. Agente de Apoio técnico da Empresa Pública de Trânsito e Circulação (EPTC) na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, atuando na área de projetos viários colaborando na obtenção informações para uso da equipe técnica bem como para informação à comunidade. Marcos Feder Profissional com vasta experiência em projetos de sinalização, circulação e segurança viária. Trabalhou de 2002 a 2019 na Empresa Pública de Transporte e Circulação do Porto Alegre - EPTC, na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, com soluções para os problemas da cidade, em consonância com o Plano Diretor e as referências internacionais em termos de mobilidade. Idealizador do "Caminho do Gol", que marcou a Copa do Mundo na cidade. Possui graduação em Engenharia Civil (2013) e Engenharia Mecânica (1997) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialização em Engenharia de Tráfego (2003) pela PUC/RS e Mestrado em Engenharia de Produção e Transportes (2005) pela UFRGS. Possui experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Mobilidade Urbana e Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento de trânsito e transportes, transporte urbano de cargas, mobilidade urbana, engenharia de segurança viária e estacionamento rotativo pago. Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Porto Alegre. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto a FAMURS. Além de ser a única instituição que fornece essa capacitação. A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, CNPJ: 88.733.811/0001-42, situada na Rua Marcílio Dias, 574 – Bairro Menino Deus, CEP 90.130-000, Porto Alegre/RS, declara que Leandro Rosa Dorneles, é formado em Processos Gerenciais com Complementação em Estudos em Gestão do Trânsito, pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL; Pós-graduação em Gestão e Direito em Trânsito – LM Cursos de Trânsito; Curso de formação, qualificação e capacitação da Guarda Municipal de Gravataí/RS, executada pela Fundação Brigada Militar; Capacitação de Instrutor Teórico e Prático para Centros de Formação de Condutores, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Formação de Examinador de Trânsito, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Já atuou na Fiscalização de Trânsito no Município de Gravataí/RS, e também, exerceu a função de Chefe da Fiscalização deste município; e atualmente é Chefe do Setor de Implantação de Multas, Defesas e Recursos, da Secretaria de Mobilidade Urbana/Gravataí(SEMURB), além de ser instrutor em diversas outras formações. Os cursos que ele ministra na FAMURS são fundamentais para levar aos Municípios o conhecimento técnico de qualidade, auxiliando na formação dos servidores públicos.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especial. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação da servidora Bianca Gonzatto de Anhaia, no Curso presencial: ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024. OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais de trânsito uma visão abrangente das questões associadas ao estacionamento de



veículos nas vias públicas, começando pela forma de aplicação da sinalização, passando pelos critérios para reserva de vagas até às questões envolvendo o estacionamento rotativo pago (Área Azul). Fornecer informações aos profissionais de órgãos executivos municipais de trânsito para que possam planejar e sinalizar os diversos tipos de vagas de estacionamento, como por exemplo: vagas de carga e descarga, estacionamento de idosos, vagas para motocicletas, farmácias, entre outros. O curso aborda ainda o dimensionamento das vagas para os diversos tipos de veículos, medidas de restrição de estacionamentos e noções básicas para elaboração de diagnóstico sobre os estacionamentos em uma região da cidade.

PÚBLICO ALVO: Responsáveis pelos setores de trânsito dos Municípios, técnicos, agentes de trânsito, engenheiros, arquitetos e demais interessados. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** 1. O Automóvel nas Cidades; 2. Aspectos Gerais da Sinalização; 3. Como sinalizar: Resolução nº 180/2005; 4. Vagas Especiais de Estacionamentos: Resolução nº 302/2008; 5. Vagas de Idosos ou PPd's: Resoluções nº 303 e 304/2008; 6. Critérios para Reserva de Vagas; 7. Estacionamento Rotativo Pago; 8. Proibições de Estacionamento; 9. Elaboração de pesquisas para avaliação dos estacionamentos. Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especial. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação dos servidores Claudia Lago Souza e Rodrigo Santos dos Santos, no Curso presencial:

ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024. **OBJETIVO:** Proporcionar aos profissionais de trânsito uma visão abrangente das questões associadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas, começando pela forma de aplicação da sinalização, passando pelos critérios para reserva de vagas até às questões envolvendo o estacionamento rotativo pago (Área Azul). Fornecer informações aos profissionais de órgãos executivos municipais de trânsito para que possam planejar e sinalizar os diversos tipos de vagas de estacionamento, como por exemplo: vagas de carga e descarga, estacionamento de idosos, vagas para motocicletas, farmácias, entre outros. O curso aborda ainda o dimensionamento das vagas para os diversos tipos de veículos, medidas de restrição de estacionamentos e noções básicas para elaboração de diagnóstico sobre os estacionamentos em uma região da cidade. **PÚBLICO ALVO:** Responsáveis pelos setores de trânsito dos Municípios, técnicos, agentes de trânsito, engenheiros, arquitetos e demais interessados. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** 1. O Automóvel nas Cidades; 2. Aspectos Gerais da Sinalização; 3. Como sinalizar: Resolução nº 180/2005; 4. Vagas Especiais de Estacionamentos: Resolução nº 302/2008; 5. Vagas de Idosos ou PPd's: Resoluções nº 303 e 304/2008; 6. Critérios para Reserva de Vagas; 7. Estacionamento Rotativo Pago; 8. Proibições de Estacionamento; 9. Elaboração de pesquisas para avaliação dos estacionamentos.

Fagner Sutel de Moura Desenvolvedor de sistemas com ênfase em bancos de dados, consolidação de dados e qualificação da informação. Atua desenvolvendo ferramentas que auxiliem na obtenção de relatórios, e obtenção de informação para tomada de decisão. Agente de Apoio técnico da Empresa Pública de Trânsito e Circulação (EPTC) na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, atuando na área de projetos viários colaborando na obtenção informações para uso da equipe técnica bem como para informação à comunidade. Marcos Feder Profissional com vasta experiência em projetos de sinalização, circulação e segurança viária. Trabalhou de 2002 a 2019 na Empresa Pública de Transporte e Circulação do Porto Alegre - EPTC, na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, com soluções para os problemas da cidade, em consonância com o Plano Diretor e as referências internacionais em termos de mobilidade. Idealizador do "Caminho do Gol", que marcou a Copa do Mundo na cidade. Possui graduação em Engenharia Civil (2013) e Engenharia Mecânica (1997) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialização em Engenharia de Tráfego (2003) pela PUC/RS e Mestrado em Engenharia de Produção e Transportes (2005) pela UFRGS. Possui experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Mobilidade Urbana e Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento de trânsito e transportes, transporte urbano de cargas, mobilidade urbana, engenharia de segurança viária e estacionamento rotativo pago. Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Porto Alegre.

2- DOS PAGAMENTOS Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações do **CONTRATANTE:** 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos; 2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato. 3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato. 6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da **CONTRATADA:** 8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 9.. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios Fagner



Sutel de Moura Desenvolvedor de sistemas com ênfase em bancos de dados, consolidação de dados e qualificação da informação. Atua desenvolvendo ferramentas que auxiliem na obtenção de relatórios, e obtenção de informação para tomada de decisão. Agente de Apoio técnico da Empresa Pública de Trânsito e Circulação (EPTC) na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, atuando na área de projetos viários colaborando na obtenção informações para uso da equipe técnica bem como para informação à comunidade. Marcos Feder Profissional com vasta experiência em projetos de sinalização, circulação e segurança viária. Trabalhou de 2002 a 2019 na Empresa Pública de Transporte e Circulação do Porto Alegre - EPTC, na Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, com soluções para os problemas da cidade, em consonância com o Plano Diretor e as referências internacionais em termos de mobilidade. Idealizador do "Caminho do Gol", que marcou a Copa do Mundo na cidade. Possui graduação em Engenharia Civil (2013) e Engenharia Mecânica (1997) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialização em Engenharia de Tráfego (2003) pela PUC/RS e Mestrado em Engenharia de Produção e Transportes (2005) pela UFRGS. Possui experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Mobilidade Urbana e Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento de trânsito e transportes, transporte urbano de cargas, mobilidade urbana, engenharia de segurança viária e estacionamento rotativo pago. Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Porto Alegre.

2- DOS PAGAMENTOS Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão



aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; coletivos.

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990); 11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021. 17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO 22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 23. artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contratação será realizada por meio de inexibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: 27. Habilitação jurídica: I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. V. Habilitação fiscal, social e trabalhista: VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. X. Habilitação econômico-financeira: XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento; II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO 22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 23. artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 25. O contrato poderá ser



extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contratação será realizada por meio de inexorabilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: 27. Habilitação jurídica: I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. V. Habilitação fiscal, social e trabalhista: VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. X. Habilitação econômico-financeira: XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024. Serão realizadas 02 inscrições para o curso Presencial: ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DE CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS". A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. O CONTRATO TERÁ COM GESTOR: Matheus Portela Peruzzi, Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento e como fiscal Titular Claudia Lago Souza (matrícula 2600) e Rodrigo Santos dos Santos (matrícula 4692) como fiscal suplente. As quais será permitido COMUNICAR AS FALHAS PORVENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexorabilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em curso de capacitação referente a ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS: CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO. Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto a FAMURS. Além de ser a única instituição que fornece essa capacitação. A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, CNPJ: 88.733.811/0001-42, situada na Rua Marçílio Dias, 574 – Bairro Menino Deus, CEP 90.130-000, Porto Alegre/RS, declara que Leandro Rosa Dorneles, é formado em Processos Gerenciais com Complementação em Estudos em Gestão do Trânsito, pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL; Pós-graduação em Gestão e Direito em Trânsito – LM Cursos de Trânsito; Curso de formação, qualificação e capacitação da Guarda Municipal de Gravataí/RS, executada pela Fundação



Brigada Militar; Capacitação de Instrutor Teórico e Prático para Centros de Formação de Condutores, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Formação de Examinador de Trânsito, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Já atuou na Fiscalização de Trânsito no Município de Gravataí/RS, e também, exerceu a função de Chefe da Fiscalização deste município; e atualmente é Chefe do Setor de Implantação de Multas, Defesas e Recursos, da Secretaria de Mobilidade Urbana/Gravataí(SEMURB), além de ser instrutor em diversas outras formações. Os cursos que ele ministra na FAMURS são fundamentais para levar aos Municípios o conhecimento técnico de qualidade, auxiliando na formação dos servidores públicos. Conforme pesquisa de mercado realizada, na forma do artigo 23 parágrafo 4º. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São LuizGonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72,VI) pela notória especialização demonstrada sendo que a realização da capacitação em fomento irá agregar conhecimento aos servidores da Divisão de Trânsito.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

valor unitário de R\$ 586,00. Justifica-se tal valor tendo em vista pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 junto ao licitacon cidadão em outras contratações semelhantes, sendo possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado (art. 72,VII)

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2,030 Acesso 01053 Vinc 0752 3390 39 00 00 00 OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 11/11/2024

Hora: 11:31:13



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
1053	752 Recursos Vinculados ao Trânsito	2030 Capacitação e Treinamento dos Servidores da Divisão de Trânsito	3390 39 00 00 000	0,00	0,00	667,00
Total pedido						0,00
Total disponível						667,00

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA